

L E I Nº 93
De 23 de 12 de 1.967

(Autoriza a contratação de emprés-
timo a particulares a curto prazo).

Aprovado por unanimidade e
com dispensa do interstício
legal. em 23/12/67

Dionar D. de Castro

Presidente

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de
suas atribuições, faz saber a todos os habitan-
tes do município que a Câmara Municipal Decre-
ta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair em-
préstimo a curto prazo para fazer face a despesas orçamen-
tária da Municipalidade, no valor de n cr\$ 400,00 (quatro-
centos cruzeiros novos), sendo n cr\$ 200,00 com o sr. Alber-
to Dal Cortivo e n cr\$ 200,00 com o sr. Severino De Luca.
- Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir
crédito especial para pagamento das despesas de juros com
o empréstimo previsto no artigo anterior e autorizado a
efetuar o resgate nas possibilidades da municipalidade.
- Art. 3º - Os efeitos da Presente lei retroagem a data do compromisso
em julho de 1.965 com resgate em 1.966, revogando-se as -
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 15 de dezembro de
1.967.

José Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

SALA DAS SESSÕES-Aprovação

Em 23 de 12 de 1.967.

D. Castro Presidente

Luizino Vice
S. Luz Secretário

